Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Trindade - Florianópolis – SC, CEP: 88040-900 https://ppgqmc.ufsc.br



selecao.ppgqmc@contato.ufsc.br

Fone: (+55) 48 3721-6849

EDITAL Nº 004/PPGQ-UFSC/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGQ-UFSC) torna público que no período de 01 de Setembro a 31 de Outubro de 2023 estarão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão aos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

1. DAS VAGAS E DA VALIDADE

- **1.1.** Estarão disponíveis 20 vagas para admissão ao Mestrado e 20 vagas para admissão ao Doutorado, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2024.
- **1.2.** De acordo com a Resolução nº 145/CUn/2020, serão asseguradas 12 vagas às ações afirmativas, sendo elas distribuídas da seguinte maneira:
 - **1.2.1.** Para o doutorado, 4 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e 2 vagas para candidatos com deficiência.
 - **1.2.2.** Para o mestrado, 4 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e 2 vagas para candidatos com deficiência.
- **1.3.** O presente edital terá validade desde sua publicação até o término do primeiro semestre letivo de 2024.
- **1.4.** Consideram-se extintos os editais de processos de seleção anteriores.

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1.** Os candidatos deverão efetuar a inscrição acessando o endereço eletrônico https://www.capg.ufsc.br/inscricao no período de 01 de Setembro a 31 de Outubro de 2023 (horário de Brasília). O PPGQ-UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
 - **2.1.1.** No ato da inscrição todos os candidatos devem anexar:
 - (a) um documento oficialmente reconhecido de identificação com fotografia. São aceitos cédula de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte;
 - (b) Comprovante de inscrição na 3ª Edição 2023 do Exame Unificado de Química EUQ (https://euq.sbq.org.br), a se realizar em 12 de Novembro de 2023, ou certificado nominal com a nota obtida na prova realizada na 1ª ou 2ª Edição 2023 do EUQ;
 - 2.1.2. Candidatos que optarem por apresentar o comprovante de inscrição do EUQ deverão apresentar o certificado nominal com a nota obtida na prova até o dia 3 de

Dezembro de 2023 (horário de Brasília) por meio de formulário eletrônico que será divulgado na página eletrônica do PPGQ-UFSC (https://ppgqmc.ufsc.br).

- **2.1.3.** Os candidatos ao doutorado devem, no ato da inscrição, anexar os documentos referentes à análise curricular conforme especificado no item 5.1 deste Edital. Estes documentos não devem ser anexados pelos candidatos ao mestrado.
- **2.1.4.** Os candidatos optantes pelas vagas de ações afirmativas devem, no ato da inscrição, anexar os documentos descritos nos itens 2.6, 2.7 ou 2.8.
- **2.1.5.** Solicitações de inscrições que sejam encaminhadas diretamente à Comissão de Seleção serão desconsideradas.
- **2.2.** Após finalizar a inscrição, será gerado um número de inscrição bem como um comprovante de inscrição. Estas informações deverão ser guardadas pelo candidato.
- **2.3.** Os discentes regularmente matriculados no PPGQ-UFSC que desejem concorrer a bolsas de estudos no mesmo nível em que se encontram matriculados no Programa deverão realizar a inscrição conforme item 2.1, submetendo-se à 3ª Edição 2023 do EUQ ou utilizando certificado nominal com nota referente à 1ª ou 2ª Edição 2023 apenas para fins de classificação.
- **2.4**. As listas das inscrições homologadas serão disponibilizadas na página do PPGQ-UFSC (https://ppggmc.ufsc.br) até o dia 3 de Novembro de 2023.
- **2.5.** Os candidatos optantes pelas vagas das ações afirmativas deverão, no ato da inscrição, assinalar no campo específico do formulário de inscrição indicando a opção que desejam concorrer às vagas de ações afirmativas, **em apenas uma das categorias**: Negros (Pretos e Pardos) ou Indígenas ou Pessoas com Deficiência. A respectiva documentação para cada grupo, a ser apresentada no momento da inscrição, está descrita nos itens 2.6, 2.7 e 2.8 do presente edital.
- **2.6.** Para concorrer às vagas destinadas para Negros (Pretos e Pardos), o candidato deve anexar a autodeclaração de que é preto ou pardo contida no Anexo A deste Edital, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - **2.6.1.** A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
 - **2.6.2.** O ato da validação ocorrerá através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração, e deverá afirmar que o pleiteante autodeclarado foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação, o candidato deverá se apresentar com antecedência e não poderá trajar bonés/capuz/toucas ou qualquer peça que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o candidato.
 - **2.6.3.** Os candidatos que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC, com o critério fenotípico, estão dispensados da apresentação dos documentos listados no item 2.6, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

- 2.7. Para concorrer às vagas destinadas para Indígenas, o candidato deve fornecer o Anexo B preenchido, em formato PDF, o qual contempla a autodeclaração de que é indígena e a declaração de pertencimento a povo indígena, emitida por liderança indígena reconhecida, com o respectivo contato telefônico, através de nome, assinatura e contato telefônico na autodeclaração.
 - 2.7.1. A validação da autodeclaração de Indígena será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para este fim, nomeada pela SAAD.
 - 2.7.2. Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas da UFSC anteriormente e tiveram validação deferida estão dispensados da apresentação dos documentos listados no item 2.7, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.
- 2.8. Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deve fornecer, em um único arquivo em formato PDF, os seguintes documentos:
 - (a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo C;
 - (b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;
 - (c) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - (d) Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
 - 2.8.1. A documentação dos candidatos classificados para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista por videoconferência.
 - 2.8.2. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
 - 2.8.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso, bem como indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos, como dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade.
 - 2.8.4. Candidatos que já tiveram sua autodeclaração deferida por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência na graduação ou pós-graduação da UFSC anteriormente, e tiveram a validação deferida, estão dispensados da apresentação dos

documentos listados no item 2.8, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **3.1.** A seleção dos candidatos ao **Mestrado** será conduzida com base na nota obtida na 1ª, 2ª ou 3ª Edição 2023 do EUQ.
- **3.2.** A seleção dos candidatos ao **Doutorado** será conduzida com base na nota obtida na 1ª, 2ª ou 3ª Edição 2023 do EUQ, e na avaliação de currículo, seguindo os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital. A avaliação de currículo irá compor 30% da nota final e a nota da EUQ 70% da nota final.
- **3.3.** Candidatos que submeterem certificado obtido na 1ª ou 2ª Edição 2023 do EUQ no momento da inscrição podem submeter certificado obtido na 3ª Edição 2023 do EUQ até o dia 3 de Dezembro de 2023 (horário de Brasília) por meio de formulário eletrônico que será divulgado na página eletrônica do PPGQ-UFSC (https://ppgqmc.ufsc.br). Nesses casos, o último certificado apresentado será utilizado para o cálculo da pontuação final do candidato e cálculo da nota de corte (itens 6.2 e 6.3).
- 3.4. Para fins de atribuição de notas, serão consideradas duas casas decimais.
- **3.5.** Havendo candidatos com a mesma nota final, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:
 - (a) maior nota obtida no EUQ;
 - (b) maior nota no currículo (apenas para doutorado)
 - (c) candidato com maior idade;
 - (d) sorteio.

4. DO EXAME UNIFICADO DE QUÍMICA - EUQ

- **4.1.** O EUQ é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pósgraduação em Química do Brasil, sendo regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que a organizam.
- **4.2.** O cronograma específico, regulamento e demais informações sobre o EUQ estão disponíveis no endereco eletrônico: https://euq.sbq.org.br.
- **4.3.** Candidatos que atendam aos requisitos descritos no edital do EUQ poderão solicitar isenção da taxa de inscrição seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico fornecido no item 4.2.
- **4.4.** Candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão seguir as instruções descritas no endereço eletrônico do item 4.2.
- **4.5.** A inscrição no EUQ é de responsabilidade do candidato.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- **5.1.** A avaliação curricular é inerente apenas ao processo de seleção de **candidatos ao Doutorado**. Os documentos que deverão ser inseridos no sistema de inscrição pelo candidato para a *avaliação curricular* consistem em:
 - (a) Tabela de pontuação preenchida (ANEXO I).
 - (b) Currículo Lattes (Modelo CNPq). No caso de candidato estrangeiro, será aceito o currículo em formato livre.

- (c) Documentos comprobatórios. Incluir cópias dos comprovantes dos itens que serão pontuados e que tenham sido obtidos somente até 31 de Outubro de 2023. Todos os itens deverão estar devidamente identificados e organizados sequencialmente conforme a Tabela de Pontuação (ANEXO I).
- **5.1.1.** Os candidatos devem inserir os documentos do item 5.1 em local especificado no sistema *online* de inscrição.
- (a) Os documentos devem estar no formato PDF;
- (b) Os documentos comprobatórios devem ser compilados em um único arquivo PDF.
- **5.1.2.** É de total responsabilidade do candidato que os documentos fornecidos permitam a avaliação pela Comissão de Seleção. Documentos com qualidade gráfica insuficiente e/ou que não sejam completamente legíveis não serão pontuados.
- **5.1.3.** Somente serão analisados os currículos dos candidatos considerados aprovados, de acordo com o critério estabelecido no item 6.3 deste Edital.
- **5.1.4.** É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Tabela de Pontuação. A presença de qualquer inconsistência no preenchimento poderá, a critério da Comissão de Seleção, anular a pontuação obtida na avaliação do currículo.
- **5.2.** A avaliação do currículo será feita exclusivamente com base na documentação apresentada e seguindo os critérios estabelecidos no ANEXO I.
 - **5.2.1.** Ao candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação será atribuída nota 10,00 (dez), sendo as notas dos demais candidatos calculadas através de proporção direta.
 - **5.2.2.** Somente serão consideradas para fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas e que constem no Currículo Lattes enviado pelo candidato, respeitando-se a data limite indicada no item 5.1.
 - **5.2.3.** A avaliação curricular possui caráter classificatório, desde que os documentos necessários para a referida avaliação sejam efetivamente inseridos no sistema juntamente com os demais documentos necessários à inscrição do candidato neste certame. Na ausência de qualquer um dos documentos especificados no item 5.1, será atribuída nota zero à análise curricular.

6. DOS RESULTADOS

- **6.1.** Tanto para o mestrado quanto para o doutorado, o número máximo de aprovados será limitado a dois candidatos para cada vaga oferecida e especificada no item 1.1 deste Edital.
- **6.2.** Para o mestrado, serão **aprovados** os candidatos que obtiverem no EUQ pontuação **igual ou superior a 50% da média aritmética** da nota de todos os candidatos inscritos na seleção para o mestrado do PPGQ-UFSC.
- **6.3.** Para o doutorado, serão **aprovados** os candidatos que obtiverem no EUQ pontuação **igual ou superior a 50% da média aritmética** da nota de todos os candidatos inscritos na seleção para o doutorado do PPGQ-UFSC.
- **6.4.** Candidatos que optaram por apresentar, no momento da inscrição, o comprovante de inscrição no EUQ e que não submeterem o resultado do exame até 3 de Dezembro de 2023 (item 2.1.2) serão desclassificados.
- **6.5.** Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2 (para o mestrado) ou 6.1 e 6.3 (para o doutorado) serão considerados **reprovados**.

- **6.6.** A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente das notas finais, de acordo com o que estabelece o item 3 deste Edital.
- **6.7.** Para efeito de classificação, tanto para o mestrado quanto para o doutorado, serão constituídas três listas provisórias de desempenho em ordem decrescente de nota final: (i) uma lista com os candidatos aprovados na modalidade ampla concorrência; (ii) uma lista com os candidatos aprovados e optantes pelas vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas; (iii) uma lista com os candidatos aprovados e optantes pelas vagas reservadas para candidatos com deficiência.
- **6.8.** As listas de aproveitamento provisórias serão publicadas até o dia 5 de Dezembro de 2023.
- **6.9.** Sempre que um candidato inscrito na vaga de ações afirmativas obtiver classificação final que permita seu ingresso no PPGQ-UFSC pelas vagas de ampla concorrência, sua vaga nas ações afirmativas será destinada ao candidato inscrito na vaga de ações afirmativas subsequentemente classificado.
- **6.10.** Caso não seja preenchida vaga de ações afirmativas, ela será destinada a ampla concorrência.
- **6.11.** Caso os candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas aprovados no processo seletivo excedam as vagas ofertadas nesta categoria, passarão a disputar vaga na lista de ampla concorrência, de acordo com a nota classificatória.
- **6.12.** Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo candidato que solicitou inclusão na vaga de mesma categoria e que está classificado na posição imediatamente posterior.
- **6.13.** Em caso de desistência ou impossibilidade de matrícula por parte de candidatos aprovados e classificados de acordo com os limites de vagas explicitados no item 1.1 deste Edital, **a critério do PPGQ-UFSC**, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o tipo de vaga (ações afirmativas ou ampla concorrência).
- **6.14.** Os resultados finais serão divulgados na página do PPGQ-UFSC (https://ppgqmc.ufsc.br) até 15 de Janeiro de 2024.

7. DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

- **7.1.** O processo de validação será dirigido por comissão organizada pela SAAD, conforme descrito nos itens 2.6, 2.7 e 2.8.
- **7.2.** A comissão poderá solicitar a entrega de documentação adicional ou realização de entrevista. O agendamento das entrevistas será organizado através do endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.
- **7.3.** Candidatos que não tiverem a validação de seus documentos deferida concorrerão à vaga na ampla concorrência.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Nas diversas etapas deste processo seletivo os candidatos poderão interpor recursos, desde que por escrito e devidamente assinados.
 - **8.1.1.** A interposição de recursos deverá seguir o modelo disponibilizado no formulário constante do ANEXO II.

- **8.1.2.** Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e enviados por e-mail para o endereço eletrônico **selecao.ppgqmc@contato.ufsc.br** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa.
- **8.2.** A Comissão de Seleção terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar e comunicar por e-mail a decisão ao candidato.
- **8.3.** Somente serão considerados pedidos de recursos interpostos de acordo com o que estabelece o item 8 deste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção deverão contatar a Coordenadoria do PPGQ-UFSC, em data a ser divulgada na página eletrônica do Programa (https://ppgqmc.ufsc.br), para a efetivação da matrícula.

10. DAS LINHAS DE PESQUISAS E DOS ORIENTADORES

10.1. Os docentes credenciados no PPGQ-UFSC e suas linhas de pesquisa estão relacionados na página eletrônica https://ppqqmc.ufsc.br/docentes/docentes-2/.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O Programa se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.
- **11.2.** A concessão de bolsas de estudo estará condicionada à disponibilidade de cotas. Na eventualidade da existência de cotas de bolsas, o PPGQ-UFSC seguirá os critérios estabelecidos nas Resoluções 001/PPGQ/2016 e nº 145/CUn/2020. A aprovação ou classificação no processo seletivo *não garantem ao candidato uma cota de bolsa*.
- **11.3.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos.
- **11.4.** As informações sobre calendário acadêmico, grade curricular, orientadores credenciados no Programa, áreas de concentração, linhas de pesquisa e demais informações inerentes ao curso e/ou ao Programa deverão ser obtidas diretamente na Coordenadoria do PPGQ-UFSC ou no endereço eletrônico do Programa, disponível em https://ppgqmc.ufsc.br.
- **11.5.** Para informações adicionais, contatar:

Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC Departamento de Química – CFM Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Trindade - Florianópolis – SC, CEP: 88040-900 selecao.ppggmc@contato.ufsc.br

- **11.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.
- **11.7.** O PPGQ poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este Edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte.
- **11.8.** Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do PPGQ-UFSC, disponível através do *link* https://ppgqmc.ufsc.br.

- **11.9.** A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Pós-Graduação em Química, que conduzirá este processo seletivo, está designada na Portaria 025/2023/CFM, disponível no endereço eletrônico https://ppgqmc.ufsc.br.
- **11.10.** Este processo seletivo e os seus candidatos ficam subordinados à Resolução 95/CUn/2017, disponível no endereço eletrônico http://propg.ufsc.br/legislacao-da-posgraduacao/.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ-UFSC.

Florianópolis, 01 de Setembro de 2023.

Prof. Giovanni Finoto Caramori Coordenador do PPGQ-UFSC

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS **AO NÍVEL DE DOUTORADO - INGRESSO 2024/1**

- PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR: 30%, CONSIDERANDO OS ITENS ABAIXO:
- 1 Trabalhos inéditos pertinentes à área de química apresentados em eventos científicos: 0,5 ponto por trabalho – máximo 5,0 pontos.a,b
- 2 Trabalhos pertinentes à área de química publicados em revistas científicas indexadas no Qualis Química da CAPES. A pontuação depende da classificação da revista junto ao Qualis da CAPES para a área de Química, conforme estabelecido abaixo da Tabela de Pontuação.c
- 3 Registro de patentes pertinentes à área de química: 3,0 pontos por patente concedida ou licenciada; 1,5 por patente depositada.
- 4 Capítulos de livros publicados, com ISSN ou ISBN, na área de química ou ciências correlatas: 1,0 ponto por capítulo.
- 5 Livros publicados, com ISSN ou ISBN, na área de química ou ciências correlatas: 3,0 pontos por livro.
- 6 Participação em programas de monitoria, iniciação científica e/ou tecnológica e/ou iniciação à docência (PIBIC, PIBIT, PIBID): 1,0 ponto por semestre - máximo de 4,0 pontos.d

^a A comissão se reserva o direito de avaliar o mérito do resumo publicado. A comprovação dar-se-á por meio de cópia de certificado de apresentação ou de documento semelhante que ateste a apresentação do trabalho. Cópias de resumos não serão consideradas para fins de comprovação de apresentação.

^b Serão computados apenas trabalhos apresentados em eventos de abrangência internacional, nacional ou macrorregional (por exemplo, SBQSul). Trabalhos apresentados em eventos locais e/ou organizados na instituição de origem do candidato não serão computados (excetuando-se os eventos qualificáveis nas categorias supracitadas).

º Para os trabalhos publicados em outros periódicos científicos, desde que indexados, a comissão se reservará o direito de avaliar o mérito do artigo publicado.

d Para fins de comprovação de atividade de monitoria, iniciação científica, tecnológica ou à docência, somente serão aceitas declarações institucionais (Pró-reitoria de Graduação, Pró-reitoria de Pesquisa ou órgãos afins).

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CANDIDATOS AO DOUTORADO - 2024/1

Nome do candidato(a):			
()			

Obs.: O(a) candidato(a) deve preencher a tabela conforme critérios estabelecidos na primeira página deste anexo. Os documentos comprobatórios deverão ser ordenados conforme a sequência apresentada na Tabela.

ITEM	Quantidade	Peso por item	Pontos	Reservado à comissão
1 - Trabalhos em eventos científicos		x 0,5		
2 - Artigo publicado ou aceito		Estrato*		
(inserir título do periódico)				
3a - Patente concedida ou licenciada		x 3,0		
3b - Patente depositada		x 1,5		
4 – Capítulo de livro publicado, com ISSN ou ISBN		x 1,0		
5 - Livro publicado, com ISSN ou ISBN		x 3,0		
6- Participação em programas de monitoria, iniciação científica e/ou tecnológica e/ou iniciação à docência		x 1,0		
TOTAL DE PONTOS DOS ITENS 1 a 6				

^{*}Conforme classificação apresentada no Qualis da <u>área de Química</u> da CAPES, <u>Quadriênio</u> 2017-2020

Exemplo:

2- Artigo publicado ou aceito	Quantidade	Estrato	Pontos
J. Braz. Chem. Soc. (impresso)	2	A2	2,7 x 2 = 5,4
Inorg. Chem.	1	A 1	3,0

Revista classificada como estrato A1: 3,0 pontos. Revista classificada como estrato A2: 2,7 pontos Revista classificada como estrato A3: 2,4 pontos. Revista classificada como estrato A4: 1,8 pontos. Revista classificada como estrato B1: 1,5 pontos. Revista classificada como estrato B2: 1,2 pontos. Revista classificada como estrato B3: 0,9 pontos. Revista classificada como estrato B4: 0,6 pontos.

Revista classificada como estrato C: não será concedida pontuação para o artigo

ANEXO II

Programa de Pós-Graduação em Química Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Trindade - Florianópolis – SC, CEP: 88040-900 https://ppgqmc.ufsc.br selecao.ppgqmc@contato.ufsc.br Fone: (+55) 48 3721-6849

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DADOS DO REQUERENTE Nome do Candidato DADOS DO PEDIDO Recurso sobre Fundamentação:					
Candidato DADOS DO PEDIDO Recurso sobre Fundamentação:	DADOS DO REQUERENTE				
Fundamentação:					
Fundamentação:					
Fundamentação: (cidade), de de 2023.			DADOS DO	PEDIDO	
(cidade), de de 2023.	Recurso sobre				
(cidade), de de 2023.					
	Fundamentação:				
Assinatura do Requerente:	(ci	idade),	_ de	_ de 2023.	
	Assinatura do Rec	querente:			

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 004/PPGQ/2023 para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

- 1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- 2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- 3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeitome às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de ____ de ____.

Assinatura da Comissão:

Nome:	
Assinatura:	
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE C PRETOS OU PARDOS	ANDIDATOS
A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a):	
() SIM. Valida essa autodeclaração.	
() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a c processo seletivo pelas ações afirmativas, pois esta comissão não identific características fenotípicas do grupo social negro.	
Florianópolis, de de	

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo 004/PPGQ/2023 que pertenço a seguinte Etnia Indígena:
Nome da Etnia:
2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo 004/PPGQ/2023, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:
Nome da Aldeia:
Município e Estado da Federação:
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeitome às penas da lei.
Florianópolis, de de
Nome:
Assinatura:
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS
A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):
() SIM. Valida essa autodeclaração.
() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.
Florianópolis, de de
Assinatura da Comissão :

ANEXO C

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 004/PPGQ/2023 para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo

Seletivo 004/PPGQ/2023, que sou pessoa com deficiência.

Florianópolis, _____de _____de____

Assinatura da Comissão:

 () DECLARO que estou ciente de que detectada a penas da lei, especialmente as consequências relacio e ao Edital deste processo seletivo. 	
Florianópolis,dede	
Nome:	
Assinatura:	
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA A DEFICIÊNCI	
A Comissão de validação de Autodeclaração de PES documentação apresentada pelo(a) candidato(a), o processo seletivo:	
() SIM, valida essa autodeclaração.	
() NÂO, não valida essa autodeclaração e NÃO hab do processo seletivo pelas ações afirmativas.	ilita o(a) candidato(a) para a continuidade